



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 21 de junho de 2024 • Ano XVIII • Edição Nº 2491



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAPRE</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
ERRATA   EXTRATO (CONTRATO Nº 084/2024) .....	3
ERRATA   EXTRATO (CONTRATO Nº 085/2024) .....	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 084/2024) .....	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 085/2024) .....	6
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (CONTRATO DE COMODATO Nº 163/2022) .....	7
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD</b> .....	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 063/2024) .....	8
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2022) .....	9
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2022) .....	10
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2023) .....	11
<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT</b> .....	12
ATOS OFICIAIS .....	12
ATA DE REUNIÃO 2024 .....	12
PARECER 2024 .....	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 087/2024) .....	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 088/2024) .....	17
EXTRATO (CONTRATO Nº 090/2024) .....	18
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2024) .....	19
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES</b> .....	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	20
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2022) .....	20
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA</b> .....	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	21
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2023) .....	21

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 21 de junho de 2024 • Ano XVIII • Edição N° 2491

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC</b> .....	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	22
CONTRATO (CONTRATO N° 089/2024) .....	22
<b>SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU</b> .....	23
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (N° 022/2024) .....	23
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 156/2023) .....	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 084/2024)**

**ERRATA DO CONTRATO N.º084/2024 – EMPRESA A TODO VAPOR LTDA.**

Na publicação realizada no dia 21 de junho de 2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município, Ano XVIII Edição Nº 2491.

Onde se lê:

**“ASSINADO EM 19/06/2024  
HONORINA GOLÇALVES DO ROSÁRIO OLIVEIRA  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO”**

Leia-se:

**“ASSINADO EM 19/06/2024  
VALTER ANDRADE E SILVA  
GABINETE DO PREFEITO”**

**ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 085/2024)**

**ERRATA DO CONTRATO N.º085/2024 – EMPRESA A TODO VAPOR LTDA.**

Na publicação realizada no dia 21 de junho de 2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município, Ano XVIII Edição Nº 2491.

Onde se lê:

**“ASSINADO EM 19/06/2024  
HONORINA GOLÇALVES DO ROSÁRIO OLIVEIRA  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO”**

Leia-se:

**“ASSINADO EM 19/06/2024  
VALTER ANDRADE E SILVA  
GABINETE DO PREFEITO”**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 084/2024)**

**CONTRATO N.º084/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA A TODO VAPOR LTDA. DISPENSA Nº 007/2024-1 - GAPRE**. **Do Objeto:** Contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento kit lanche para atender as necessidades dos servidores que exercerão suas atividades laborais dos festejos juninos 2024. **Do Valor:** O valor total da contratação é de **R\$59.534,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais)**. **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, **será de 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

<b>UNIDADE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>
02.01	2.005	33.90.30	500.0000

**ASSINADO EM 19/06/2024**  
**HONORINA GOLÇALVES DO ROSÁRIO OLIVEIRA**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 085/2024)**

**CONTRATO N.º085/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA A TODO VAPOR LTDA. DISPENSA Nº 009/2024-1 - GAPRE**. **Do Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de almoço e janta para atender as necessidades dos servidores que exercerão suas atividades laborais dos festejos juninos 2024. **Do Valor:** O valor total da contratação é de **R\$56.304,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e quatro reais)**. **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, **será de 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

<b>UNIDADE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>
02.01	2.005	33.90.30	500.0000

**ASSINADO EM 19/06/2024**  
**HONORINA GOLÇALVES DO ROSÁRIO OLIVEIRA**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (CONTRATO DE COMODATO Nº 163/2022)**

**Resumo do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº163/2022 – EMPRESA LEK SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA**, neste ato representado pelo **GABINETE DO PREFEITO**, representado pelo **Sr. VALTER ANDRADE E SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 061.506.755-72, torna público a quem interessar, que respaldado na **Cláusula décima terceira do Contrato N.º163/2022** e no **Parecer Jurídico N.º549/2024**, nos autos do Processo Administrativo N.º3967/2024, decide acatar os motivos ensejadores e decretar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º163/2022**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º012/2022**, celebrado com a empresa **LEK SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n.º08.483.147/0001-91, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio, organização de eventos institucionais, culturais, acadêmicos e sociais da Prefeitura municipal de São Francisco do Conde- Bahia**. Ressalta-se que este Termo passa a vigorar a partir da sua data de assinatura.

**Assinado em 20/06/2024  
GABINETE DO PREFEITO  
VALTER ANDRADE E SILVA**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 063/2024)**

**CONTRATO N.º063/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA BAIANA NET TELECOM LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO - N.º019/2024**. **Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Comunicação de Voz Fixa (STFC, incluindo ligações locais, nacionais e internacionais, chamadas com discagem direta gratuita, 0800 e solução de central única de telefonia IP, com fornecimento de aparelhos IP, serviços de instalação, configuração e treinamento, além de suporte e manutenção, para atender todas as unidade administrativas do município de São Francisco de Conde/Bahia, conforme Termo de Referência. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$294.966,00 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **06/06/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na classificação abaixo:

<b>UNIDADE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>
06.01	2.010	33.90.40	500.0000

**ASSINADO EM 06/06/2024**  
**ROQUE LUIS SANTOS PITA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2022)**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º083/2022**, Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º011/2022 - SEAD. Do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para provimento de acesso dedicado a internet com serviços de firewall e proteção anti-DDoS; rede de dados privativa utilizando protocolo MPLS (Multi Protocol Label Switch) objetivando a interligação das redes locais de computadores das unidades da PMSFC, com o respectivo fornecimento de cabeamento estruturado e rede sem fio, e fornecimento de serviço de servidor dedicado para hospedagem de arquivos, site, emails e banco de dados, de acordo com especificações e condições comerciais conforme Termo de Referência. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 06 de Junho de 2024 e término em 06 de Junho de 2025**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos Recursos orçamentários abaixo:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:	VALOR (R\$)
06.01	2.010	33.90.40	500.0000	1.343.907,16

**ASSINADO EM 30/04/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ROQUE LUÍS SANTOS PITA**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2022)**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º083/2022**, Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º011/2022 - SEAD. Do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para provimento de acesso dedicado a internet com serviços de firewall e proteção anti-DDoS; rede de dados privativa utilizando protocolo MPLS (Multi Protocol Label Switch) objetivando a interligação das redes locais de computadores das unidades da PMSFC, com o respectivo fornecimento de cabeamento estruturado e rede sem fio, e fornecimento de serviço de servidor dedicado para hospedagem de arquivos, site, emails e banco de dados, de acordo com especificações e condições comerciais conforme Termo de Referência. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui o objeto do presente termo a **supressão do valor de 25% do valor global, equivalente à R\$335.976,79 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, passando o valor global do contrato para **R\$1.007.930,37 (um milhão, sete mil, novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos)**, conforme previsão no Artigo 65, §1º da Lei N.º8.666/93

**ASSINADO EM 06/06/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ROQUE LUÍS SANTOS PITA**

---

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2023)**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º193/2023**, Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA STAFF CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA. INEXIGIBILIDADE N.º054/2023.1-SEAD**. **Do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria de contabilidade e gestão patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento e acompanhamento da entradas e saídas de bens de consumo, permanentes (móveis e imóveis) e intangíveis, levantamento de inventário de bens patrimoniais, mensuração, reavaliação e redução do valor recuperável dos respectivos bens, bem como, acompanhamento dos registros da depreciação, amortização, exaustão, contendo etapas de implantação/revisão dos procedimentos contábeis patrimoniais em atendimento as disposições contidas nas NBCASP - Norma Brasileira de Contabilidade aplicada ao setor público, Portaria STN 548/2015 e Nota Técnica 002/2022 do TCMBA, dentre os serviços correlatos, à plena organização do patrimônio da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde/Bahia, de acordo com as especificações constantes no termo de referência. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui o objeto do presente termo a **supressão do valor de 25% ao saldo contratual remanescente, equivalente à R\$15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme previsão no Artigo 65, §1º da Lei N.º8.666/93. **Do Valor Global:** Decorrente da supressão, objeto desse aditivo, o valor global do contrato passará a ser **R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**. **Do Efeito do Termo Aditivo:** O presente termo aditivo, diante da sua natureza e circunstâncias concretas, terá efeito a partir de 01 de maio de 2024.

**ASSINADO EM 30/04/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ROQUE LUIS SANTOS PITA**

---

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**ATA DE REUNIÃO 2024**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
PARA ANÁLISE DE PARECER E REAVALIAÇÃO DE RECURSOS  
REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

Página | 1

No dia 18 de junho de 2024, às 15h, a Comissão Avaliadora reuniu-se, presidente e membros, designados pela Portaria SECULT nº 17/2024 de 04 de junho de 2024 e em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua do Espírito Santo, s/n, Centro, neste Município, para realizar os procedimentos recomendados no PARECER Nº 546/2024, oriundo da Assessoria Jurídica do Município de São Francisco do Conde - BA, que recomenda a reavaliação de interposição de recursos relativos ao Edital de Credenciamento nº 01/2024. Após a análise do Parecer Jurídico, bem como a reavaliação dos recursos, a Comissão Avaliadora, decidiu proceder com uma nova publicação do RESULTADO FINAL que segue com a configuração descrita abaixo:

Para **PESSOA FÍSICA**, registramos que os candidatos/grupos/bandas:

- 1 – ALANA VIANA - HABILITADA;
- 2 – DENIZE MARTINS - HABILITADA;
- 3 – JHAIRO OLIVIER - HABILITADO;
- 4 – VOCAL ROMÂNTICO - HABILITADO;
- 5 – ANDRÉ LUIZ - HABILITADO;
- 6 – PEGADA NA CHINELA - HABILITADA;
- 7 – FORROZÃO FLOR DE JASMIN - HABILITADA;
- 8 – LU SANTANA - HABILITADA;
- 9 – FORRÓ FLOR DE LARANJEIRA - HABILITADA;
- 10 – JEAN COPQUE - HABILITADO;
- 11 – GERAÇÃO MASSAPÊ - INABILITADA;
- 12 – BANDA SUJEITO NOVO - HABILITADA;
- 13 – BANDA MAMBOLLÊIO - INABILITADA;
- 14 – BANDA QUERO MAIS - INABILITADA;

Vitor Serva Vazquez  
Subassessor Jurídico  
CAB BA nº 14.133/21

End. Rua Espírito Santo, s/n - Centro - São Francisco do Conde - BA.  
CEP: 43.900-000 / Tel: (71) 3651-8618



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

- 15 – WESLEY ARAUJO - INABILITADO;**  
**16 – BANDA FORRÓ KABAÇOLA - HABILITADA;**  
**17 – KELLY CRISTINA - HABILITADA;**  
**18 – PAGODE DO TCHELO - INABILITADO.**

Página | 2

Para **PESSOA JURÍDICA**, registramos as seguintes empresas:

- 01 – KAKO DE VIDRO SERVIÇOS LTDA. - HABILITADA;**  
**02 – DIANA S. DOS SANTOS - ME - HABILITADA;**  
**03 – RODRIGO CEZAR CHAGAS DE ALCÂNTARA - INABILITADA.**

Levando em consideração que todos concordaram com as decisões aqui tomadas, o Presidente e membros da Comissão Avaliadora, decidem encerrar a sessão, lavrando a presente ATA com assinatura de todos, inclusive com a chancela do Assessor Jurídico do Município.

**COMISSÃO JULGADORA:**

Presidente: Rayanderson Pereira B. Alcides Mat. 79.174	
Membro: Jaqueline Gomes de Oliveira Peralva Mat. 75.673	
Membro: Jedson Luís Bispo Pereira Mat. 76.398.	

Vitor Serva Vazquez  
Subassessor Jurídico  
OAB BA nº 15.296

End. Rua Espírito Santo, s/n - Centro - São Francisco do Conde - BA.  
CEP: 43.900-000 / Tel: (71) 3651-8618

**PARECER 2024**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**DE:** Comissão de Avaliação Edital de Credenciamento nº 01/2024  
**PARA:** Gabinete da Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Ref. Edital de Credenciamento nº 01/2024. Processo Administrativo nº 3456/2024  
Assunto: PARECER da Comissão de Credenciamento - Homologação.

Senhora Secretária,

O Município de São Francisco do Conde - BA, através da **Comissão de Credenciamento - SECULT**, instituída pela Portaria SECULT nº 17/2024, de 04 de junho de 2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e no Edital de Credenciamento nº 01/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para contratação de serviços artísticos do segmento musical visando a realização de programação (AO VIVO) nos festejos e em espaços públicos, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT e pela prefeitura Municipal de São Francisco do Conde/BA, viabilizando a realização do Projeto "ARRAIÁ JOIA DO RECÔNCAVO 2024", neste município, nos termos e condições estabelecidas no Processo Administrativo Nº 3456/2024. Tendo **DEFERIDO** o pedido de credenciamento do seguinte:

**PESSOAS FÍSICAS:**

1. ALANA VIANA - CPF: 031.272.345-89;
2. VOCAL ROMÂNTICO - CPF: 482.708.065-87;
3. PEGADA NA CHINELA - CPF: 400.059.505-97;
4. FORROZÃO FLOR DE JASMIN - CPF: 977.097.005-00;
5. BANDA FORRÓ KABAÇOLA - CPF: 645.466.835-53;
6. ANDRÉ LUIZ - CPF: 069.485.995-83;
7. KELLY CRISTINA - CPF: 009.000.845-61.

**PESSOAS JURÍDICAS:**

01 – DIANA S. DOS SANTOS - ME - CNPJ: 28.007.281/0001-23; End. Rua Travessa Niterói, nº 103, Centro (Nova São Francisco), São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900-000;




**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**


**02 – KAKO DE VIDRO SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 07.076.290/0001-04; End. Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Ed. Salvador Trade Center, Salvador/BA, CEP: 41.820-020.**

Submetemos o presente relatório a superior consideração de Vossa Senhoria, **acompanhado de Parecer Jurídico**, que, entendendo adequado às necessidades da Municipalidade, poderá **homologar** o objeto deste Credenciamento.

É o nosso relatório, SMJ.

  
**Rayanderson Pereira B. Alcides**  
Mat. Nº 79.174  
Presidente da Comissão

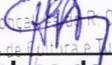
  
**Jaqueline G. de Oliveira Peralva**  
Mat. Nº 75.673  
Membro da Comissão

  
**Jedson Luis Bispo Pereira**  
Mat. Nº 76.398  
Membro da Comissão

**DESPACHO:**

**HOMOLOGO O PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA**  
Ref. Edital de Credenciamento Nº 01/2024

Em, 20 de JUNHO de 2024.

  
Honorina Gonçalves do Rosário Oliveira  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
**Honorina Gonçalves do Rosário Oliveira**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO (CONTRATO Nº 087/2024)**

**CONTRATO N.º087/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA B. F. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º010/2024 - SECULT. Do Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de locação de sanitários químicos a fim de atender as necessidades durante os eventos do calendário oficial de eventos do município de São Francisco do Conde/BA**, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$324.300,00 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **20/06/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

<b>UNIDADE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>
10.02	2.027	33.90.39	500.0000

**ASSINADO EM 20/06/2024**  
**HONORINA GOLÇALVES DO ROSÁRIO OLIVEIRA**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**



**EXTRATO (CONTRATO Nº 088/2024)**

**CONTRATO N.º088/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA C.A. TEIXEIRA SONORIZAÇÃO EIRELI. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º025/2024**. **Do Objeto:** Contratação de empresa para **locação de Sonorização, Iluminação Cênica, a fim de atender as necessidades do Calendário Oficial de Eventos do município de São Francisco do Conde - Ba**, ações institucionais e iniciativas populares com notoriedade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$1.259.500,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação vigorará da sua assinatura até **20/06/2025**, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105 da Lei N.º14.133, de 2021. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>UNIDADE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>
10.02	2.027	33.90.39	500.0000

**ASSINADO EM 20/06/2024**  
**HONORINA GONÇALVES DO ROSÁRIO OLIVEIRA**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 090/2024)**

**CONTRATO N.º090/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA AC PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA. INEXIGIBILIDADE N.º054/2024-1- SECULT**. **Do Objeto:** Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para **apresentação da DUPLA ALEX E CAMARGO, no dia 24 de junho de 2024**, em comemoração aos festejos juninos "ARRAIA JOIA DO RECONCAVO 2024," no município de São Francisco do Conde/Bahia. **Do Valor:** O valor total da contratação é de **R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, a ser pago 50% no ato da assinatura do contrato e 50% após apresentação do evento. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação vigorará da sua assinatura até **20/09/2024**, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105 da Lei N.º14.133, de 2021. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>
SECULT	10.02	2.027	33.90.39	500.0000

**ASSINADO EM 20/06/2024**  
**HONORINA GOLÇALVES DO ROSÁRIO OLIVEIRA**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**CNPJ 13.830.823/0001-96**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO**

A Secretária de Cultura e Turismo do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 3986/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº **055/2024-1**, que tem por **objeto**: contratação de empresa especializada para apresentação do cantor **EDY XOTE**, no dia 29 de junho de 2024, em comemoração aos Festejos Juninos "ARRAIÁ JOIA DO RECONCAVO 2024" que acontecerá no período de 22 a 29 de junho de 2024. **Contratado**: W SOUZA DA SILVA LTDA. **CNPJ**: 14.669.309/0001-83. O valor da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Condições de Pagamento**: Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 21 de junho de 2024. Honorina Gonçalves do Rosário Oliveira. Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2022)**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º084/2022**, Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º011/2022 - SEDES. Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do instrumento, contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para provimento de acesso dedicado a internet com serviços de firewall e proteção anti-DDoS; rede de dados privativa utilizando protocolo MPLS (Multi Protocol Label Switch) objetivando a interligação das redes locais de computadores das unidades da PMSFC, com o respectivo fornecimento de cabeamento estruturado e rede sem fio, e fornecimento de serviço de servidor dedicado para hospedagem de arquivos, site, e-mail e banco de dados, de acordo com especificações e condições comerciais conforme Termo de Referência. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 06 de Junho de 2024 e término em 06 de Junho de 2025**, e alteração do valor original do contrato com **supressão legal de 25%**, equivalente a **R\$72.474,40 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, passando o valor global do contrato para **R\$217.423,18 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezoito centavos)**, conforme as previsões legais do Art. 57, II c/c Art. 65, §1º, ambos da Lei N.º8.666/93. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos Recursos orçamentários abaixo:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:	VALOR(R\$):
12.00	2.010	33.90.40	500.0000	217.423,18

**ASSINADO EM 06/06/2024**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2023)**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º205/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA CONSÓRCIO PARAMIRIM SFC. PREGÃO ELETRÔNICO N.º008/2023 - SEINFMA. Do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de requalificação Urbana do distrito de Paramirim, localizado no Município de São Francisco do Conde - Ba. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de **24,07% ao contrato original, na importância de R\$3.724.326,66 (três milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**, elevando o valor global do contrato para **R\$19.220.121,88 (dezenove milhões, duzentos e vinte mil, cento e vinte um reais e oitenta e oito centavos)**, conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos Recursos orçamentários abaixo:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:	VALOR(R\$):
14.01	1.104	44.90.51	500.0000	19.220.121,88

**ASSINADO EM 18/06/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**RENATO PINTO BASANEZ**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO (CONTRATO Nº 089/2024)**

**CONTRATO N.º089/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA 50.332.117 JOANA ALVES DOS SANTOS NETA. DISPENSA Nº 008/2024-1 - SEPLANDEC. Do Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Kit Trabalho para manutenção e reposição à ambulantes credenciados para cessão de uso aos empreendedores de rua no âmbito do Município de São Francisco do Conde/Bahia. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$54.990,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA. Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, **será de 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
11.01	1.118	33.90.30	500.0000

**ASSINADO EM 20/06/2024**  
**LEILA PATRÍCIA MERCÊS COSTA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 022/2024)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º022/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

N.º011/2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede na Praça da Independência, s/n.º, Centro, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º12.773.821/0001-40, através da Secretária, **Sra. THYLA CERQUEIRA MENDES**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º000.341.245-86, portador do RG n.º797807764- SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º33, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-BA, CEP:48030-600, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º05.780.395/0001-06, estabelecida na Rua São José de Águas Claras, n.º51, Águas Claras, Salvador-BA, CEP:41.311-430, representada neste ato pelo **Sr. ELENITO CUSTÓDIO ALVES**, diretor, inscrito no CPF n.º100.736.635-49, portador do RG n.º01.467.790-37, expedido pela SSP/BA, com o endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal N.º10.520/2002, Lei Complementar N.º123/06; Decreto Federal N.º3.555/00 e 3.693/00, bem como pelo Decreto Municipal N.º2216/2017; Decreto Municipal N.º2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º011/2024**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º7901/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos nutricionais, para atendimento ao Programa de Complementação Alimentar, destinados aos indivíduos portadores de intolerância e alergias alimentares, síndromes de má absorção, distúrbios do metabolismo do aparelho digestivo e indivíduos com desnutrição grave ou patologias com aumento da demanda nutricional, como câncer e diabetes mellitus em tratamento supervisionado na rede de saúde do Município de São Francisco do Conde-BA, ITEM 12, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

Thyla Cerqueira Mendes  
Secretária de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º022/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º011/2024<sup>9</sup>  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000  
Página 1 de 5

ELENITO CUSTÓDIO ALVES:1007366354  
Assinado de forma digital por ELENITO CUSTÓDIO ALVES:1007366354  
Data: 2024.06.17 13:58:18 -03'00'

Vitor Serva Vazquez  
Subsecretário Jurídico  
OAB/BA nº 15.296



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
12	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEÍCO, CONTENDO EM SEU PERFIL DE CHO PREDOMINÂNCIA DE MALTODEXTRINA ACIMA DE 50% ASSOCIADO A MALTITOL A PARTIR DE 14% PARA CONTROLE GLICÊMICO, COM FIBRAS, APRESENTAÇÃO LATA 400G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	1100	DANONE	91,50	100.650,00
<b>VALOR TOTAL: R\$100.650,00 (cem mil, seiscentos e cinquenta reais)</b>						<b>100.650,00</b>

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º011/2024** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

**4. DOS PRAZOS**

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **17/06/2025**, a contar da assinatura da presente Ata.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

Thyla Cerqueira Mendes  
Secretária de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º022/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º011/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000  
Página 2 de 5

ELENITO CUSTODIO  
ALVES:10073663549  
ALV:01507784549  
Data: 2024.06.17 13:58:37 -01'00"

Vitor Serva Vazquez  
Subsecretário Jurídico  
CAB/BA nº 15.256





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do **Registro de Preços a serem** firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

**7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º8666/93 e posteriores alterações.

7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal N.º8.666/93 atualizada.

7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Thyla Cerqueira Mendes  
Secretária de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º022/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º011/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000  
Página 3 de 5

ELENITO CUSTODIO  
ALVES:10073663549  
Ativado de forma digital por  
ELENITO CUSTODIO  
ALVES:10073663549  
Data: 2024.06.17 13:54:23 -03'00'

Vitor Serva Vazquez  
Subsecretário Jurídico  
OAB BA nº 1296



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal no 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

Thyla Casqueira Mendes  
Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º022/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º011/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000  
Página 4 de 5

ELENITO CUSTODIO  
ALVES:10073663549  
Assinado de forma digital por  
ELENITO CUSTODIO  
ALVES:10073663549  
Data: 2024.06.17 13:58:19 -03'00'

Vitor Serva Vazquez  
Subassessor Jurídico  
OAB BA nº 16796



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**11. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.


- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder a da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**12. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 17 de Junho de 2024.


  
Thyla Cerqueira Mendes  
Secretária de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**THYLA CERQUEIRA MENDES**  
**CONTRATANTE**

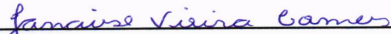
ELENITO CUSTODIO  
ALVES:10073663549


Assinado de forma digital por ELENITO  
CUSTODIO ALVES:10073663549  
Dados: 2024.06.17 13:59:31 -03'00'

**TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**  
**ELENITO CUSTÓDIO ALVES**  
**DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

  
Vitor Serva Vazquez  
Subsecretário Jurídico  
OAB/BA nº 24.296

**TESTEMUNHAS:**

1)   
CPF N.º 053.427.525-31

2)   
CPF N.º 067.254.945-01

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2023)**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º156/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **SR. ROZENILDO GOMES MACHADO. DISPENSA N.º032/2023-2 – SESAU. Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do contrato a locação de imóvel situado à Rua Antônio Santana Portugal, s/n.º, térreo e 1º andar, Nova São Francisco, São Francisco do Conde/BA, CEP:43.900-000, **destinado ao funcionamento da Farmácia Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU. Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, **a renovação contratual com início em 15 de Junho de 2024 e término em 15 de Junho de 2025**, conforme as previsões do art. 51 da Lei N.º8.245/91. **Da Dotação Orçamentaria:** As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos Recursos orçamentários abaixo:

<b>UNIDADE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>	<b>VALOR(R\$):</b>
09.01	2.089	33.90.36	600.0000	60.323,52

**ASSINADO EM 14/06/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**THYLA CERQUEIRA MENDES**

---